



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7408/2010

Ementa

RATIFICA TERMO DE ADESÃO CELEBRADO COM A UNIÃO/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SISTEMA HÓRUS.

Data da Norma

03/03/2010

Data de Publicação

05/03/2010

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 10538/2010](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

retroage os efeitos a 14/01/2010

SAÚDE - campanhas/programas

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI N.º 7.408, DE 03 DE MARÇO DE 2010

Ratifica termo de adesão celebrado com a União/Ministério da Saúde para implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Sistema Hórus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Adesão celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS, visando à implantação do HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único - O Termo de Adesão de que trata o “caput” obedecerá aos termos do instrumento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da verba própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2010.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

Processo PMJ nº 356-3/2010

**TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS
ESTRATÉGICOS - SCTIE/MS - E O
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE.**

O Ministério da Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 00394544/0008-51, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 8º andar, Brasília-DF, de ora em diante denominado **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE, representado pelo Secretário, Senhor Reinaldo Felipe Nery Guimarães, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília DF, portador da Cédula de Identidade RG nº 2 081 441 IFP/RJ e do CPF nº 276.351.637-870, e o Município de Jundiaí/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Miguel Haddad, com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, Jardim Botânico, Jundiaí / SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.512.557 e do CPF nº 964.768.508-49, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede a Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP CEP 13.214-900, de ora em diante denominada **SMS**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo, portador do RG nº 60.546.07 e inscrito no CPF nº 747.835.058-53 com domicílio especial na Avenida Liberdade s/n, jardim Botânico, Jundiaí / SP, firmam o presente Termo de Adesão, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo de adesão é formalizar a implantação do **HÓRUS - SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** nos municípios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a finalidade da implantação do sistema HÓRUS é disponibilizar uma ferramenta informatizada para a gestão da Assistência Farmacêutica, auxiliando no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de Assistência Farmacêutica, contribuindo para a ampliação do acesso, a promoção do uso racional dos medicamentos e a construção de indicadores nacionais de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o cadastro de adesão do município, o manual de funcionamento do Hórus e o plano de ações para a implantação do sistema no município são partes integrantes deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Comprometem-se as partes a cumprir integralmente as disposições contidas neste termo de adesão, de acordo com as atribuições estabelecidas para a esfera federal e para a esfera municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – é de inteira responsabilidade dos cooperados, resguardarem sigilo das informações individuais contidas no sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Para a execução deste Termo de Adesão na esfera federal, a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – SCTIE/MS designa o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

29
50.845
①

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Compete ao DAF:

- a) Elaborar e disponibilizar o manual de utilização do sistema HÓRUS;
- b) Elaborar e disponibilizar o plano de ações para implantação do sistema HÓRUS no município;
- c) Disponibilizar o HÓRUS após assinatura do termo de adesão;
- d) Elaborar cronograma e programa de capacitação dos representantes dos municípios para a implantação do Sistema HÓRUS;
- e) Definir a equipe de monitoramento para oferecer suporte referente às funcionalidades do sistema HÓRUS;
- f) Indicar ao DATASUS as correções, sugestões e manutenções cabíveis no HÓRUS;
- g) Elaborar e disponibilizar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do Sistema Hórus;
- h) Elaborar e pactuar os indicadores nacionais para avaliação da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Garantir a configuração mínima para utilização do sistema:
 - Microcomputador Pentium III;
 - 128 MB de memória;
 - Internet Explorer 7 ou Firefox 3.5
 - Impressora: matricial, jato de tinta ou laser
 - Conexão de acesso à internet de 1 MB;
- b) Definir e viabilizar a participação de representantes da equipe de saúde do município para realizar os cursos de capacitação disponibilizados de acordo com o cronograma elaborado pelo DAF;



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

13/07
58845
[assinatura]

- c) Garantir que os representantes do município que realizaram a capacitação, disponibilizada pelo DAF, capacitem a equipe local e implantem o Sistema Hórus;
- d) Custear o deslocamento e a hospedagem de seus representantes, quando necessário;
- e) Preencher e enviar formulário de acompanhamento e monitoramento da implantação do sistema Hórus, via web, a cada seis meses no primeiro ano de implantação e relatório anual a partir do segundo ano de implantação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste Termo de Adesão, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, serão resolvidos administrativamente entre as partes, respeitados o seu objeto e a legislação regulamentadora da matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação prévia e oficial, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias surgidas durante a execução do presente ajuste poderão ser dirimidas administrativamente, por provocação dos partícipes e, se inviável, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º Andar – Gabinete

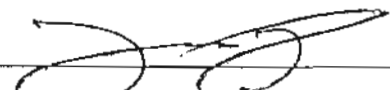
LEI 7408/2010

Fls. 7/7

31
58045
10

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

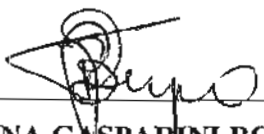
Brasília, 14 de janeiro de 2010.


REINALDO GUIMARÃES

Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos

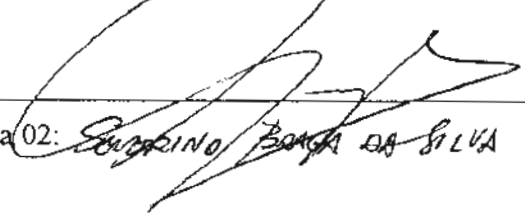

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal de Jundiaí


TÂNIA REGINA GASPARINI BOTELHO PUPO

Secretária Municipal da Saúde


Testemunha 01: ~~MARA KNORR~~ DA VEIGA SOUZA NUNES (RG. 9511178)


Testemunha 02: SERRINO BRAGA DA SILVA (RG-5.498.250)